PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.577, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

PUBLICADA
Em: 28 / 02 / 2013
Adenir Martins dos Reis
Secretário M. de Administração
Port. nº 001/2013

Autoriza o Executivo Municipal, a realizar contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI), para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1°- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar 35 (trinta e cinco) servidores para Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) do Município de Marabá, sob o regime de contrato temporário, para os cargos de Agente de conservação, Tratorista agrícola e Técnico em Inspeção Animal, para realizar as atividades de preparação, limpeza, conservação, reposição, montagem e manutenção de viveiros de mudas; podas e coletas de sementes para multiplicação de espécies vegetais, frutíferas e florestais, enxertia, aplicação de defensivos agrícolas, adubações, manuseio e manutenção de ferramentas, máquinas, implementos e equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas, execução de serviços de apoio na horticultura, piscicultura, avicultura, desde a seleção das sementes ao plantio e transporte das mudas e material utilizado, bem como sua manutenção e irrigação dos canteiros, atividades específicas aos referidos cargos.

Art.2°- A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI), juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1°. O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

§ 2°. Em relação as contratações se observará o número de vagas determinadas no Artigo 1° na presente lei, assim como a qualificação exigida para a ocupação do referido cargo.

§ 3°. O valor da remuneração mensal será de um salário mínimo, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, valores estes que deverão constar nos contratos de natureza temporária que serão firmados, observando também a legislação pertinente sobre a matéria.

Art.3°- As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade de regular funcionamento da execução dos serviços paisagísticos.

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art.4º- O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observado a legislação pertinente.

Art.5º- O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.6º- As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

Art.7º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2013 e 2014 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2013 e 2014, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e 2014.

Art. 8º- Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art.9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 26 de Fevereiro de 2013.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 17.577, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

1 - RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS E VENCIMENTOS AO CARGO AGENTE DE CONSERVAÇÃO, TRATORISTA AGRÍCOLA E TÉCNICO EM INSPEÇÃO ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI.

ORD.	QUANT	CARGO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
01	20	Agente de Conservação	Executar atividades de preparação, limpeza, conservação, reposição, montagem e manutenção de viveiros de mudas; podas e coleta de sementes para multiplicação de espécies vegetais, enxertia, aplicação de defensivos agrícolas, adubações, manuseio e manutenção de ferramentas, máquinas, implementos e equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas. Distribuir documentos, mensagens, encomendas e outros, internas e externamente, quando solicitado e executar atividades correlatas ao cargo.Com formação: Profissionais específicos e com qualificações para atender as necessidades das atividades desenvolvidas no viveiro de mudas.	Fundamental Completo	**R$ 678,00**
02	10	Tratorista Agrícola	Executar trabalhos de operação com tratores, máquinas e implementos agrícolas, informar ao mecânico os defeitos apresentados pelos tratores, máquinas e implementos; Manter a lubrificação; acoplar implementos e fazer suas regulagens; lavar e abastecer; e executar atribuições correlatas. Com formação: tratoristas agrícolas; operador de máquinas agrícolas ou operador de máquinas pesadas com conhecimento máquinas agrícolas.	Fundamental Completo	**R$ 678,00**
03	05	Técnico em Inspeção Animal	Auxiliar e desenvolver atividades referentes à inspeção sanitária de produtos de origem animal e seus derivados. Com formação: Técnico em Zootecnia; Técnico em Agropecuária; Técnico em Agroindústria.	Nível Médio	**R$ 678,00**
Total de Vagas: 35					**VALOR TOTAL: R$ 23.730,00**

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro